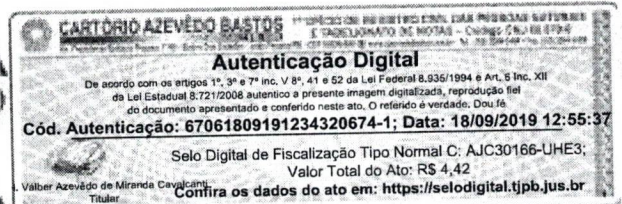


MERCO SOLUÇÕES EM SA
CNPJ/MF 05.912.018/000
NIRE 41300295051



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

1. **Data, hora e local:** Em 28 de maio de 2019, às 14h30 horas, no endereço localizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 4º andar, Batel, CEP 80.250-104.

2. **Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

3. **Composição da mesa:** Wladimir Roberto Simone – Presidente; Marcos Leandro Pereira – Secretário.

4. **Convocação e instalação:** A acionista representando a totalidade do capital social foi devidamente convocada, nos termos do Estatuto Social.

5. **Ordem do dia. Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) Deliberação sobre a gravação em áudio e/ou vídeo desta AGOE por parte de seus Membros e/ou de qualquer outro participante; (2) Apresentação, debate e aprovação das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018; (3) Deliberar sobre a destinação do Resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Aprovação da alteração do objeto social da Companhia, com o intuito de incluir a atividade de importação de produtos.

6. **Deliberação:** A Acionista decidiu:

6.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1.1. Deliberação sobre a gravação em áudio e/ou vídeo desta AGOE por parte de seus Membros e/ou de qualquer outro participante: A Acionista decidiu não autorizar a gravação em áudio e/ou vídeo desta AGOE por parte de seus membros e/ou de qualquer outro participante.

6.1.2. Apresentação, debate e aprovação das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018: A Acionista aprovou, conforme os critérios estabelecidos em seu Estatuto Social, as contas dos administradores da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

6.1.3. Deliberar sobre a destinação do Resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018: A Acionista decidiu não distribuir o Resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, mantendo os valores nas contas de reserva de lucro da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCO SOLUÇÕES EM SA
CNPJ/MF 05.912.018/000
NIRE 41300295051



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.2.1. Aprovação da alteração do objeto social da Companhia, com o intuito de incluir a atividade de importação de produtos: A Acionista aprovou a inclusão de nova atividade de importação de produtos, ficando autorizado todos os procedimentos societários e fiscais necessários à consecução desta alteração.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

8. Assinaturas: Mesa: Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Marcos Leandro Pereira. Acionista: (i) Merco Administração e Participações S/A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 28 de maio de 2019.

Mesa:

Presidente
Wladimir Roberto Simone

Secretário
Marcos Leandro Pereira

Acionista:

Merco Administração e Participações S/A
Wladimir Roberto Simone



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCO SOLUÇÕES EM
CNPJ/MF 05.912.018/0001
NIRE 4130029501



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscea, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575, e pode por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iv) comércio de produtos farmacêuticos; (v) comércio de produtos alimentícios em geral; (vi) comércio de produtos de higiene pessoal; (vii) atividades de prestação de serviços de informações; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços de vacinação; (x) armazéns gerais; e (xi) importação

Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB N° 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000176

MERCO SOLUÇÕES EM
CNPJ/MF 05.912.018/
NIRE 413002950



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB N° 20194214974.
 PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903447090. NIRE: 41300295051.
 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

MERCO SOLUÇÕES EM
CNPJ/MF 05.912.018/0001
NIRE 413002950



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

000177

VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000178

MERCO SOLUÇÕES EM
CNPJ/MF 05.912.018
NIRE 413002951



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

XVIII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou a estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção I – Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.
 PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903447090. NIRE: 41300295051.
 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019

000179

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

Artigo 13: Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB N° 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000180

MERCO SOLUÇÕES EM
CNPJ/MF 05.912.018
NIRE 413002950



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

- V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;
- VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;
- VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;
- VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;
- IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;
- X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e
- XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

- I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;
- II - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- III - exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- IV - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB N° 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

000181

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

1 – Executar, de acordo com das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;

II - Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.

IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;

V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;

VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

VII - Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 16 – Compete ao Diretor Comercial

1 – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000182

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE
CNPJ/MF 05.912.018/0001-00
NIRE 41300295051



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

- II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.
- IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.
- V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.
- VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

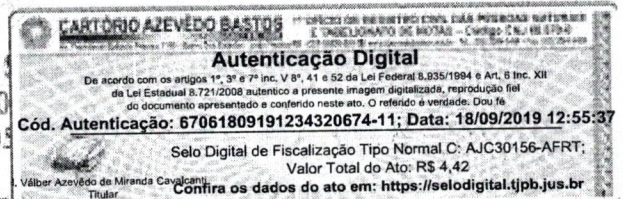
- I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;
- II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;
- III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;
- IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:
- a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
 - b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
 - c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
 - d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB N° 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCO SOLUÇÕES EM
CNPJ/MF 05.912.018/0
NIRE 4130029505



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

- c) da assinatura dos atos e/ou instrumentos e/ou contratos de fornecimento a órgãos públicos e/ou privados, desde que respeitado o limite previsto no Artigo 13, III, deste Estatuto Social. 000183

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000184

MERCÓ SOLUÇÕES EM

CNPJ/MF 05.912.018/

NIRE 413002950



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

Curitiba, 28 de maio de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000185

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIONATO DE NOTAS - Curitiba (PR) 81140-000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67061809191234320674-13; Data: 18/09/2019 12:55:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC30154-SDP3;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A 05.112.918/0001-83					
BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
ATIVO	31/12/2018 Em R\$	31/12/2017 Em R\$	Valores expressos em reais	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE			Receita Operacional Bruta	106.757.532,93	102.937.470,53
Banco e Bancos	873.378,19	913.049,56	(-) Deduções da Receita	-8.158.950,95	-12.493.550,00
Clientes	18.448.015,65	12.818.924,92	(m) Receita Líquida	98.598.581,98	90.443.920,53
Estoques	4.387.763,09	4.065.580,71	(-) Custos dos bens e serviços	-80.300.028,88	-78.614.197,36
Adiantamentos	106.971,58	1.118.908,62	(n) Resultado operacional bruto	18.298.553,10	12.856.723,17
Tributos a Compensar	43.856,80	176.278,70	(-) Despesas Operacionais	-13.231.141,44	-8.271.079,20
Outros ativos	161.748,30	176.278,70	(=) Lucro Operacional Líquido	5.067.411,66	4.585.643,97
Total do Ativo Circulante	23.098.732,54	20.582.853,03	(-) Resultado não operacional	-443.589,10	-181.030,60
NÃO CIRCULANTE			(=) Lucro Antes do CBLL e IRPJ	4.623.822,56	4.404.613,37
Tributos a Compensar	1.935.613,48	69.981,50	(-) IRPJ	-407.582,31	-1.707.513,00
Outros ativos	31.374,00	304.562,87	(-) CBLL	1.554.006,28	623.344,08
Imobilizado	331.908,42	374.524,37	Lucro Líquido do Exercício	1.059.846,99	4.115.731,77
Total do Ativo Não Circulante	2.248.895,90	20.587.778,00	Lucro Líquido por ação	1,77	8,90
ATIVO TOTAL	25.347.628,44	41.170.631,03			
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Fornecedores	17.652.986,16	10.518.265,29			
Empréstimos e Financiamentos	5.013.088,37	5.508.867,78			
Obrigações trabalhistas	409.611,82	206.203,02			
Obrigações tributárias	478.326,44	798.067,87			
Outras obrigações	233.532,71	460.127,63			
Total do Passivo Circulante	23.795.756,40	17.519.362,50			
NÃO CIRCULANTE					
Provisão para contingências	150.700,00	0,00			
Total do Passivo Não Circulante	150.700,00	0,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social	800.000,00	800.000,00			
Reserva Legal	120.000,00	120.000,00			
Reservas de Lucros	1.871.223,34	2.318.385,41			
Total do Patrimônio Líquido	2.791.223,34	3.038.385,41			
PASSIVO TOTAL	26.586.979,74	20.557.747,91			



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB N° 20194214974.
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903447090. NIRE: 41300295051.
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registro do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2019 14:00:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1351496

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/09/2020 13:22:46 (hora local)**.

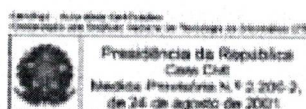
¹**Código de Autenticação Digital:** 67061809191234320674-1 a 67061809191234320674-13

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2cd48fe58833f94cac34b9e20ded6aab04a645d67f356d2766c92dcd71c528e6228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fbf068e66ab6d6c557b3ad8dfb3ef77732



000187

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 - CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2016, às 14h (quatorze horas), na sede de MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. ("Sociedade"), em Colombo/PR, à Rua Bréslea, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os trâmites legais inerentes à convocação face à presença da totalidade do capital da Sociedade, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil.
3. **PRESENCAS:** Sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: Merco Administração e Participações Ltda (CNPJ/MF sob n. 24.903.683/0001-05) representada por Ricardo da Conceição; Fabio Paim Paim (CPF/MF n. 252.785.218-13); Wladimir Roberto Simone (CPF/MF n. 063.744.738-76) e Ricardo da Conceição (CPF/MF n. 026.439.659-65).
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Wladimir Roberto Simone, que convidou a mim, Fabio Paim Paim para secretariar os trabalhos;
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre (i) a transformação, independentemente de dissolução ou liquidação, da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei n. 6.404/1975; (ii) alteração da denominação social da Sociedade; (iii) a conversão das quotas componentes do capital social da Sociedade em ações componentes do capital social da Companhia; (iv) composição de Conselho de administração e conselho fiscal; (v) eleição dos membros da Diretoria; (vi) projeto do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos sócios quotistas foram tomadas aprovadas as seguintes deliberações:
 - 6.1. Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a transformação da Sociedade **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.** em sociedade anônima fechada (regida pela Lei n. 6.404/76), permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social.
 - 6.2. Alterar a denominação social da Sociedade para **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, que responderá para todos os fins de direito, por todo o ativo e passivo da Sociedade transformada em Companhia;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 13:04 SOB N° 20166405086.
 PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602189743. NIRE: 41300295051.
 MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/10/2016
www.espressofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

6.3. Em razão da transformação ora deliberada, fica aprovada a manutenção da cifra do capital social da sociedade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, que passará a ser representada por 600.000 (seiscentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo os acionistas uma ação ordinária para cada quota anteriormente detida, remanesecendo na seguinte proporção:

Acionista	Número de Ações	Capital Social (em R\$)
Merco Administração e Participações Ltda	599.997	599.997,00
Ricardo da Conceição	01	1,00
Fabio Paim Paim	01	1,00
Wladimir Roberto Simone	01	1,00
TOTAL	600.000	600.000,00

6.4. O Conselho de Administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

6.5. A administração da Companhia competirá à Diretoria com poderes e atribuições conferidas pela Lei e pelo Estatuto. A administração será exercida por 03 (três) membros, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte.

6.6. Ficam eleitos como membros da diretoria: (i) Diretor-Presidente: **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, engenheiro mecânico, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo separado judicialmente, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH n. 03182571222, Detran/PR, onde constam o RG n. 9.558.946-6/SESP/SP e o CPF/MF n. 063.744.738-76 residente e domiciliado em Pinhais/PR, na Rua Jaú n. 405, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-108; (ii) Diretor de Desenvolvimento: **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade civil RG n. 6.205.280-5, SSP/PR e, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.439.659-65, residente e domiciliado em Pinhais/PR, à Rua dos Beija Flores, n. 114, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-157; os quais declararam não terem sido condenados nem estarem incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEUM



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N.º 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743, NIRE: 41300295052.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.suapressfscil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



000189

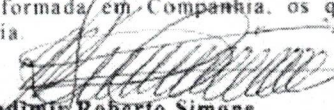
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

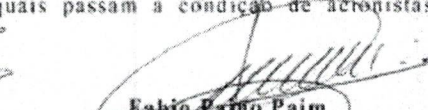
NIRE: 4120509404-3 - CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

- 6.7. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores;
- 6.8. Os acionistas deliberaram também que o Conselho Fiscal não atuará no primeiro exercício;
- 6.9. Aprovar na íntegra o projeto do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e constante do Anexo I à presente Ata, o qual faz parte integrante da mesma para todos os fins e efeitos de direito;
- 6.10. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada, sob a denominação social de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais;
- 6.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, em forma de sumário, a ata referente a esta Reunião de Sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, depois de lida, aprovada e assinada por todos os sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, os quais passam a condição de acionistas da Companhia.


Wladimir Roberto Simone
Presidente

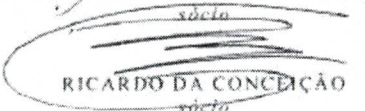

Fabio Paim Paim
Secretário

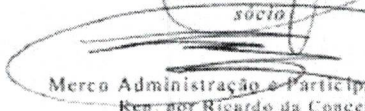
Visto:
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB/PR 24.340

Sócios:


WLADIMIR ROBERTO SIMONE
sócio


FABIO PAIMO PAIMO
sócio


RICARDO DA CONCEIÇÃO
sócio


Merco Administração e Participações Ltda
Rep. por Ricardo da Conceição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20165405086.
PROTOCOLO: 146405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 4120509404-3.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000190

Anexo I
ESTATUTO SOCIAL DE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brésica, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575, e pode por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iv) comércio de produtos farmacêuticos; (v) comércio de produtos alimentícios em geral; (vi) comércio de produtos de higiene pessoal; (vii) atividades de prestação de serviços de informações; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços de vacinação; e (x) armazéns gerais.

Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
 PROTOCOLO: 146405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602109743. NIRE: 41300295051.
 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogues
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. - Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295851.
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Rogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602199743. NIRE: 41300295051.
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafecil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção I - Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20168405086.
PROTOCOLO: 165405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502199743. NIRE: 41300295051.
MERC SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.suaprafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Artigo 13: Compete à Diretoria:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
 - II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;
 - III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).
 - IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.
 - V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;
 - VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;
 - VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;
 - VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;
 - IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;
 - X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e
 - XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.
- Parágrafo único: É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602189743. NIRE: 41300295051.
MERCOS SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

- I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;
- II - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- III - exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- IV - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- V - Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.
- VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;
- VII - Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

- I - Executar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;
- II - Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.
- IV - Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;
- V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;
- VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20165405085.
PROTOCOLO: 164405085 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 16 – Compete ao Diretor Comercial

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
- da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300239051.
MERCOS SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016.

Wladimir Roberto Simone
Sócio

Fábio Paim Paim
Sócio

Ricardo da Conceição
sócio

Merco Administração e Participações Ltda

Rep. Ricardo da Conceição

Visto:
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
OAB/PR 24.540



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20164405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000199



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/11/2019 16:41:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1401027

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2020 16:20:22 (hora local)**.

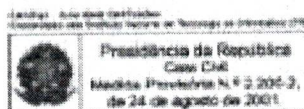
¹**Código de Autenticação Digital:** 67062611191533190097-1 a 67062611191533190097-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba885e2d1813b4cc7816e12ffa84e0d604e0118f26158379893c5c2787b549a54228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb723dab6d5ea6e09f58557c044af45a1e



Assinaturas manuscritas em azul

000200

MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2018

1. **Data, hora e local:** Em 10 de setembro de 2018, às 15 horas, no endereço localizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 4º andar, Batel, CEP 80.250-104.

2. **Presença:** Presente da única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

3. **Composição da mesa:** Wladimir Roberto Simone – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.

4. **Convocação e instalação:** Os acionistas representando a totalidade do capital social foram devidamente convocados, nos termos do Estatuto Social.

5. **Ordem do dia:** (i) eleição da Diretoria.

6. **Deliberação:** (i) Respeitando a deliberação contida na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Merco Administração e Participações S/A, única acionista desta Companhia, eleger para o cargo de Diretor Presidente, com mandato a vigorar por 2 (dois) anos, a contar desta data, o Sr. **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; para o cargo de Diretor de Desenvolvimento, o Sr. **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-108; para o cargo de Diretor Comercial, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390.

6.1 Os Diretores eleitos neste ato e presente nesta Assembleia declaram que não estão impedidos por lei especial, nem estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração da sociedade, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804248422. NIRE: 41300295051.
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE
SETEMBRO DE 2018

6.2 Os Diretores tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente Ata na forma dos Anexos I, II e III.

7. **Sumário:** Por fim, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, na forma do artigo 130 da Lei das S.A.

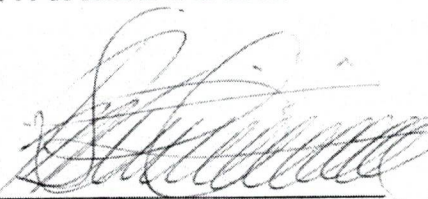
8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

9. **Assinaturas. Mesa:** Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Ricardo da Conceição. **Acionista:** (i) Merco Administração e Participações S/A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Mesa:



Presidente
Wladimir Roberto Simone



Secretário
Ricardo da Conceição

Acionistas:



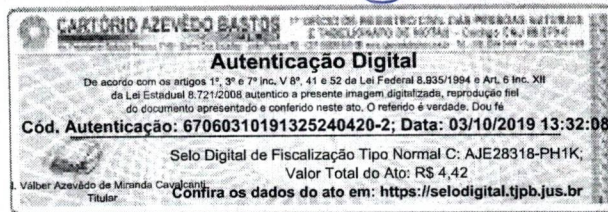
Merco Administração e Participações S/A
Wladimir Roberto Simone

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804248422. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos porta
Informando seus respectivos códigos de verificação



000202

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2018**TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-108; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor de Desenvolvimento da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscea, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

WLADIMIR ROBERTO SIMONE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804248422. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE
SETEMBRO DE 2018

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Presidente da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.


RICARDO DA CONCEIÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804248422. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos porta-
Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2018

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Comercial da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscea, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.


MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413. PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804248422. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 14:45:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1364316

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 14:26:41 (hora local)**.

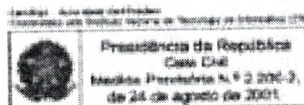
¹**Código de Autenticação Digital:** 67060310191325240420-1 a 67060310191325240420-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf722270f9a47bdd1d195e164198bbe87bd69d7971f4e228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fbdec88e4eb5cd8cc37011ab374d2ab9cc



8

[Assinatura manuscrita]

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, às 15h00m (quinze), em Curitiba/PR, à Rua Santa Rita de Cássia, n. 195, Ahú, CEP 80.540-200. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S/A"), por estarem presentes os Acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes no Livro de "Presença de Acionistas". **3. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado no dia de 31.12.2017, publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio, Caderno A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, Sr. **Ricardo da Conceição**, que convidou a mim, **Said Mahmoud Abdul Fattah Junior**, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos. **5. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar as contas dos Administradores; (ii) aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2017. (iv) autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, a totalidade do capital social deliberou: (i) Aprovar, sem qualquer reserva, as contas dos administradores relativos ao exercício social de 2017; (ii) Aprovar o balanço patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, datados em 31.12.2017 e publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. (iii) Aprovar a conta de lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R\$ 4.116.731,77 (quatro milhões cento e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). (iv) Aprovar a alocação no balanço do montante de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício de 2017 para a constituição de reserva legal da Companhia e destinar 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 23, §2º do Estatuto Social. (v) Autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **7. ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes. **RICARDO DA CONCEIÇÃO** - Presidente da Assembleia Geral; **SAID MAHMOUD ABDUL FATTAH JR.** - Secretário da Assembleia Geral - OAB/PR 38.514. **ACIONISTA: MERCADO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** - Rep. Diretor Presidente - Wladimir Roberto Simone Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20182203832 em 15/05/2018.

51163/2018

MOBILIS TECNOLOGIA S/A
Cnpj Nº 23.862.660/0001-87 - Nire nº 41300292965
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, hora e local: Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475, sala 33, no bairro Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **Composição da mesa:** Eduardo Augusto Purin Schause - Presidente, e Walter Alberto Mitt Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Publicação:** As Demonstrações Financeiras da empresa relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 ficam dispensadas de serem publicadas, pelo fato de não existirem mais de 20 acionistas e o valor do Patrimônio Líquido não ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para empresas de capital fechado, conforme o dispõe o art. 294, da Lei 6.404/76. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: a) aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; b) destinação do resultado do exercício; e c) Reeleição da diretoria. **Deliberações:** a) A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro do ano de 2017. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. b) Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a destinação do lucro para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. c) Foram reeleitos para a Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 30/04/2021, as seguintes pessoas: (i) **Diretor Presidente: EDUARDO AUGUSTO PURIN SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 732, em Curitiba, PR, portador da cédula de identidade civil nº 4.281.129-7/PR, e inscrito no CPF/MF nº 026.394.829-39; e (ii) **Diretor sem designação especial: WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua das Betulas, nº 291, Residencial Alphaville, em Pinhais, PR, portador da cédula de identidade civil nº 3.892.163-0/PR, e inscrito no CPF/MF nº 610.417.859-68. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause e Walter Alberto Mitt Schause. Eu, Walter Alberto Mitt Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Pinhais, 20 de abril de 2018. "Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182173496, em sessão de 08/05/2018"

51520/2018

LAIME PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 05.973.683/0001-87 - NIRE 41300020884

ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Data, hora e local: Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 732, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. **Composição da mesa:** Donald Elmar Schause - Presidente, e Samuel Dzintar Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: a) aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; b) distribuição de dividendos; e c) reeleição da diretoria. **Deliberações:** a) A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro do ano de 2017, documentos esses todos publicados no Diário Oficial Paraná, no dia 27/04/2018, pag 85 e no Jornal Indústria e Comércio, no dia 26/04/2018, pag. A5, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas, com a antecedência legal. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. b) Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a distribuição de parte dos lucros aos acionistas mediante o pagamento de dividendos, e a destinação de parte dos lucros para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. c) Foram reeleitos para a Diretoria, para um novo mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 31/05/2021, as seguintes pessoas: (i) **Diretor Presidente: DONALD ELMAR SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado em Curitiba, PR, portador da cédula de identidade civil nº 426.799-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 033.216.909-00. (ii) **Diretor: WALTER ARVIDO SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Pinhais, PR, portador da cédula de identidade civil nº 316.235-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 002.937.509-63. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause, Alessandra Cristina Purin Schause e Luciana Regina Purin Schause Zung, Eu, Samuel Dzintar Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Curitiba, 27 de abril de 2018. "Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182204545, em sessão de 18/05/2018"

51607/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados, sob nº 21505 e validade até 25/07/2018, instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51664/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51667/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

POSTO PARQUE DOS LAGOS LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Posto de Combustível a ser implantada Rua João D'Agostin, 1922 - Bairro Palmital - Colombo - Pr.

51241/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁI LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia, n. 140529, com validade até 03/05/2020 a ser implantada na Rua Paraíba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavai - Paraná.

51983/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁI LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia instalada na Rua Paraíba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavai - Paraná.

50559/2018

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
 CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, às 15h00m (quinze), em Curitiba/PR, à Rua Santa Rita de Cássia, n. 195, Ahú, CEP 80.540-200. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S/A"), por estarem presentes os Acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes no Livro de "Presença de Acionistas". **3. PUBLICAÇÕES PREVIAS:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado no dia de 31.12.2017, publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio, Caderno A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Ricardo da Conceição, que convidou a mim, Said Mahmoud Abdul Fattah Junior, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos. **5. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar as contas dos Administradores; (ii) aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2017. (iv) autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, a totalidade do capital social deliberou: (i) Aprovar, sem qualquer reserva, as contas dos administradores relativas ao exercício social de 2017; (ii) Aprovar o balanço patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, datados em 31.12.2017 e publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. (iii) Aprovar a conta de lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R\$ 4.116.731,77 (quatro milhões cento e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). (iv) Aprovar a alocação no balanço do montante de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício de 2017 para a constituição de reserva legal da Companhia e destinar 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 23, §2º do Estatuto Social. (v) Autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **7. ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes. **RICARDO DA CONCEIÇÃO** - Presidente da Assembleia Geral; **SAID MAHMOUD ABDUL FATTAH JR.** - Secretário da Assembleia Geral - OAB/PR 38.514. **ACIONISTA: MERCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** - Rep. Diretor Presidente - Wladimir Roberto Simone Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20182203832 em 15/05/2018.

51163/2018

MOBILIS TECNOLOGIA S/A
 Cnpj nº 23.862.660/0001-87 - Nire nº 41300292965
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, hora e local: Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475, sala 33, no bairro Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **Composição da mesa:** Eduardo Augusto Purin Schause - Presidente, e Walter Alberto Mitt Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Publicação:** As Demonstrações Financeiras da empresa relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 ficam dispensadas de serem publicadas, pelo fato de não existirem mais de 20 acionistas e o valor do Patrimônio Líquido não ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para empresas de capital fechado, conforme o dispõe o art. 294, da Lei 6.404/76. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: a) aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; b) destinação do resultado do exercício; e c) Reeleição da diretoria. **Deliberações:** a) A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 do mês de dezembro do ano de 2017. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. b) Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a destinação do lucro para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. c) Foram reeleitos para a Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 30/04/2021, as seguintes pessoas: (i) **Diretor Presidente: EDUARDO AUGUSTO PURIN SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa, 732, em Curitiba, PR, portador da cédula de identidade civil nº 4.281.129-7/PR, e inscrito no CPF/MF nº 026.394.829-39; e (ii) **Diretor sem designação especial: WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua das Betulas, nº 291, Residencial Alphaville, em Pinhais, PR, portador da cédula de identidade civil nº 3.892.163-0/PR, e inscrito no CPF/MF nº 610.417.859-68. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause e Walter Alberto Mitt Schause. Eu, Walter Alberto Mitt Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Pinhais, 20 de abril de 2018

"Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182173496, em sessão de 08/05/2018"

51520/2018

LAIME PARTICIPAÇÕES S/A
 CNPJ 05.973.683/0001-87 - NIRE 41300020884

ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, hora e local: Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 732, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. **Composição da mesa:** Donald Elmar Schause - Presidente, e Samuel Dzintar Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: a) aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; b) distribuição de dividendos; e c) reeleição da diretoria. **Deliberações:** a) A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 do mês de dezembro do ano de 2017, documentos esses todos publicados no Diário Oficial Paraná, no dia 27/04/2018, pag 85 e no Jornal Indústria e Comércio, no dia 26/04/2018, pag. A5, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas, com a antecedência legal. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. b) Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a distribuição de parte dos lucros aos acionistas mediante o pagamento de dividendos, e a destinação de parte dos lucros para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. c) Foram reeleitos para a Diretoria, para um novo mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 31/05/2021, as seguintes pessoas: (i) **Diretor Presidente: DONALD ELMAR SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado em Curitiba, PR, portador da cédula de identidade civil nº 426.799-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 033.216.909-00. (ii) **Diretor: WALTER ARVIDO SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Pinhais, PR, portador da cédula de identidade civil nº 316.235-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 002.937.509-63. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause, Alessandra Cristina Purin Schause e Luciana Regina Purin Schause Zung. Eu, Samuel Dzintar Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Curitiba, 27 de abril de 2018

"Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182204545, em sessão de 18/05/2018"

51607/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados, sob nº 21505 e validade até 25/07/2018, instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51664/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51667/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 POSTO PARQUE DOS LAGOS LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Posto de Combustível a ser implantada Rua João D'Agostin, 1922 - Bairro Palmital - Colombo - Pr..

51241/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁI LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia, n. 140529, com validade até 03/05/2020 a ser implantada na Rua Paraíba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavai - Paraná.

51983/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁI LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia instalada na Rua Paraíba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavai - Paraná.

50559/2018

000208

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

1. **Data, hora e local:** Em 05 de maio de 2020, às 15 horas, no endereço localizado na Rua Brésia, 184, Barracão 02, Bairro Mauá, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575.
2. **Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.
3. **Composição da mesa:** Ricardo Wilke – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.
4. **Convocação e instalação:** Dispensada em face da presença da acionista titular da integralidade do capital social, conforme assinatura aposta na presente ata.
5. **Ordem do dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovação das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31/12/2019; (iii) nomeação e posse da Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a inclusão no seu objeto social as atividades de comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00), comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos e similares (4637-1/04) e comércio atacadista de água mineral (4635-4/01), comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04) e (ii) deliberar sobre a abertura de 01 filial da Companhia a ser sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 e que terá como atividades: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04)

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000209

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

6. Deliberação:

Após a discussão das matérias, as seguintes deliberações foram tomadas pela acionista titular da totalidade do capital social, tendo sido aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no art. 130, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/1976:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

(ii) Não distribuir o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, mantendo os valores nas contas de reserva de lucro da Companhia.

(iii) Respeitando a deliberação contida na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Controladora Merco Administração e Participações Ltda, eleger e dar posse para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaguariaiva, 440, ap. 61, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-076; para o cargo de Diretor de Desenvolvimento, o Sr. **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; para o cargo de Diretor Comercial, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390.

Os Diretores eleitos neste ato e presentes nesta Assembleia declaram que não estão impedidos por lei especial, nem estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração da Companhia, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

8

Del 2e

000210

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

6.2 Os Diretores tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente Ata na forma dos Anexos I, II e III.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovar a inclusão das atividades de comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00), comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04) e comércio atacadista de água mineral (4635-4/01), comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04) no objeto social da Companhia.

Em razão da deliberação acima, aprovar a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação, conforme Anexo IV:

“Artigo: 3º A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); (iii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); (iv) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); (v) comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); (vi) comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); (vii) atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); (ix) serviços de vacinação (8630-5/06); (x) armazéns gerais (5211-7/01); (xi) importação; (xii) comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); (xiii) comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); (xiv) comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); e (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000211

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

terceiros (78.30-2-00) e (xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04)."

(ii) Aprovar a abertura de 01 filial da Companhia a ser sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 e que terá como atividades: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

9. Assinaturas: Mesa: Presidente: Ricardo Wilke; Secretário: Ricardo da Conceição.
Acionista: (i) Merco Administração e Participações LTDA.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Mesa:

Presidente
Ricardo Wilke

Secretário
Ricardo da Conceição

Acionista:

Merco Administração e Participações LTDA
Ricardo Wilke

B

000212

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaguariaiva, 440, ap. 61, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-076; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Presidente da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscea, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, **(i)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iii)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

WLADIMIR ROBERTO SIMONE



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000213

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

ANEXO II

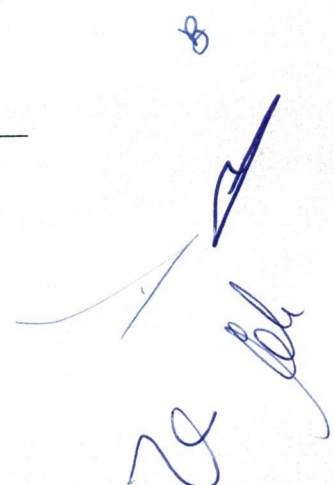
TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor de Desenvolvimento da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

RICARDO DA CONCEIÇÃO



000214

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

ANEXO III

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Comercial da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000215

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A Companhia é uma subsidiária integral da Merco Administração e Participações Ltda., na forma dos artigos 251 e seguintes da Lei n. 6.404/1976 ("LSA").

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscea, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Parágrafo Único: A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); (iii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); (iv) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); (v) comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); (vi) comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); (vii) atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); (ix) serviços de vacinação (8630-5/06); (x) armazéns gerais (5211-7/01); (xi) importação; (xii) comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); (xiii) comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); (xiv) comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); e (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00) e

000216

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

(xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).”.

Parágrafo Primeiro: As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Segundo: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A Companhia iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000217

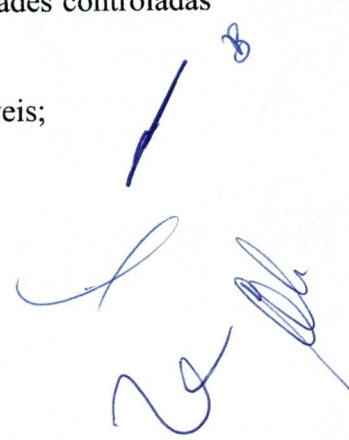
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.
- XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;
- XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;
- XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.
- XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.
- XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;
- XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

000219

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção I – Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

Artigo 13: Compete à Diretoria:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;
- III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
- IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.
- V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000221

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

8



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

I – Executar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.

IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;

V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;

VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 16: Compete ao Diretor Comercial

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000223

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
- d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.
- e) da assinatura dos atos e/ou instrumentos e/ou contratos de fornecimento a órgãos públicos e/ou privados, desde que respeitado o limite previsto no Artigo 13, III, deste Estatuto Social.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000225

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

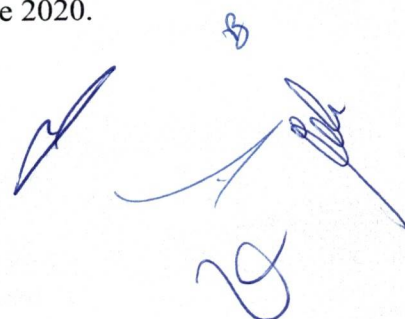
Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 05 de maio de 2020.





000226

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02643965965	RICARDO DA CONCEICAO
06374473876	WLADIMIR ROBERTO SIMONE
08863617880	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2020 15:57 SOB N° 20203203399.
PROTOCOLO: 203203399 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002733943. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000227

1. Data, hora e local: Em 10 de setembro de 2020, às 09 horas, no endereço localizado na Rua Brésia, 184, Barracão 02, Bairro Mauá, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575.

2. Presença: Presente a única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

3. Composição da mesa: Wladimir Roberto Simone – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.

4. Convocação e instalação: Dispensada em face da presença da acionista titular da integralidade do capital social, conforme assinatura aposta na presente ata.

5. Ordem do dia: Deliberar sobre a alteração do endereço da filial da Companhia com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberação:

Após a discussão, a seguinte deliberação foi tomada pela acionista titular da totalidade do capital social, tendo sido aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no art. 130, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/1976:

(i) Aprovar a alteração do endereço da filial 01 da Companhia que passa ser sediada nas salas 1501, 1502 e 1503 do Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, localizadas no 18º andar da Avenida Sete de Setembro nº 4682, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Em razão da deliberação acima, aprovar as novas redações do caput do Artigo 2º e do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passam a constar nos seguintes termos, conforme Anexo I:

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brésia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Artigo 3º (...)

Parágrafo Primeiro: As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x)

000228

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
 CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
 NIRE 41300295051

comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

8. Assinaturas: **Mesa:** Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Ricardo da Conceição. **Acionista:** Merco Administração e Participações Ltda.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

Mesa:

Wladimir Roberto Simone
 Presidente da Assembleia
Assinado Digitalmente

Ricardo da Conceição
 Secretário
Assinado Digitalmente

Acionista:

Merco Administração e Participações Ltda.
 Sócio Administrador: Ricardo Wilke
Assinado Digitalmente

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000229

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A Companhia é uma subsidiária integral da Merco Administração e Participações Ltda., na forma dos artigos 251 e seguintes da Lei n. 6.404/1976 ("LSA").

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brésia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Parágrafo Único: A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); (iii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); (iv) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); (v) comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); (vi) comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); (vii) atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); (ix) serviços de vacinação (8630-5/06); (x) armazéns gerais (5211-7/01); (xi) importação; (xii) comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); (xiii) comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); (xiv) comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); e (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00) e (xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04)."

Parágrafo Primeiro: As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v)

000230

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Segundo: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A Companhia iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000231

- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.
- XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;
- XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;
- XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.



000232

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

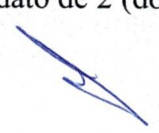
Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção I – Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000233

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

Artigo 13: Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

000234

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
 CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
 NIRE 41300295051

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III - exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V - Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII - Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000235

I – Executar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.

IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;

V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;

VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 16: Compete ao Diretor Comercial

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;

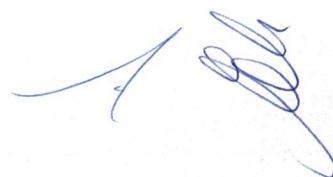
II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.



000236

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

- I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;
- II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;
- III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;
- IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:
 - a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
 - b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
 - c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
 - d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.
 - e) da assinatura dos atos e/ou instrumentos e/ou contratos de fornecimento a órgãos públicos e/ou privados, desde que respeitado o limite previsto no Artigo 13, III, deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.



SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

000237

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.



000238

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de setembro de 2020.





000239

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

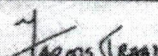
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01811951945	RICARDO WILKE
02643965965	RICARDO DA CONCEICAO
06374473876	WLADIMIR ROBERTO SIMONE
08863617880	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 09:48 SOB Nº 20204397111.
PROTOCOLO: 204397111 DE 24/09/2020 18:02.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004563190. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1529824780		NOME RICARDO DA CONCEICAO			
		DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSAO / UF FE515469 DF PR		CPF 026.439.659-65	
		DATA NASCIMENTO 14/12/1977		FILIAÇÃO MARIO DA CONCEICAO VALDECI DA CONCEICAO	
		PERMISSÃO 2022/03/10		ACC 2022/03/10	
CAT. HAB. B		Nº REGISTRO 02514879710		VALIDADE 31/10/2022	
1ª HABILITAÇÃO 03/10/1997		OBSERVAÇÕES			
PROIBIDO PLASTIFICAR 1529824780		ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL PINHAI, PR		DATA EMISSAO 31/10/2017		21454173474 PR913364830	
ASSINATURA DO EMISSOR 		PARANÁ			

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.373-9
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro: Centro - CEP: 53030-000 - Recife/PE
Fone: (0800) 11 9999-9999 - E-mail: www.azevedobastos.org.br - CNJ: 0334-3404 - Falt: 0334-3404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, II e 12 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 67060209191025470264-1; Data: 02/09/2019 10:26:00

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA89531-DZ67;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

1. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000241

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registro do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/09/2019 11:04:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1338083

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/09/2020 10:33:26 (hora local)**.

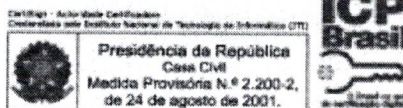
¹**Código de Autenticação Digital:** 67060209191025470264-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c64f486eba8f356a04057a38bc3dcb2bc53ce8aa28123cac441aa832f9fd68f228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fbac3d9cbb6b3bf146f678193d1bb4a4aa



000242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
WLADIMIR ROBERTO SIMONE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9558946 SESP SP

CPF
063.744.738-76

DATA NASCIMENTO
21/08/1965

FILIAÇÃO
DOMINGOS GERALDO
SIMONE
NAIR DE LOURDES
PEREIRA SIMONE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03182571222

VALIDADE
14/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/10/1983

OBSERVAÇÕES

LOCAL
PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
23/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
49397368161
PR915778008

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1798470603

PROIBIDO PLASTIFICAR
1798470603

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-0
Av. Presidente Eurico Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro/PR - CEP 86036-000 @ www.cartorioazvedo.com.br - Tel: (41) 3244-5404 - Fax: (41) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67061802200925520266-1; Data: 18/02/2020 09:28:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU92076-MX5D;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000243

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2020 14:38:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1465710

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/02/2021 14:12:18 (hora local)**.

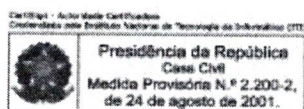
¹**Código de Autenticação Digital:** 67061802200925520266-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49b6087bf51a7119578b3675eebb1f7225874a7f49d8a6fbbca5a8b71b66ba228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb2f9d7c4e883077cf814600e827f4e9bd



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-0
R. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.316 - Fátima - CEP 05060-000 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3464-0000 - E-mail: cjb@azevedobastos.com.br - Site: www.azevedobastos.com.br

Autorização Digital

Da acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Constituição Federal de 1988, o presente documento eletrônico, produzido de acordo com a Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente com o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 67060310191325270130-1; Data: 03/10/2019 13:31:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJZ28310-4MRB:
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

[Assinatura]
Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.trib.jus.br>

000245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 14:38:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1364309

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 14:20:58 (hora local)**.

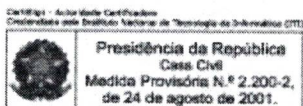
¹**Código de Autenticação Digital:** 67060310191325270130-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf722270f9a47b9ab19ee8247631a34fb3d56c487c85a5228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb64a3aadf8ad8bf8e218efa0c09b43c97





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



000246

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54035216

NOME / RAZÃO SOCIAL

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CPF/CNPJ

05.912.018/0001-83

NOME FANTASIA / SOBRENOME

MERCO SOLUCOES EM SAUDE

CONSTITUIÇÃO

Sociedade Anonima

LOGRADOURO

RUA BRESCIA

NÚMERO

184

COMPLEMENTO

BARRACÃO 02

BAIRRO

MAUA

CEP

83.413-575

ÁREA COBERTA M²

1754,00m²

ÁREA CONSTRUÍDA M²

1754,00m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COM. DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO; ARMAZÉNS GERAIS.

RESTRICÇÕES

NÃO HA.

OBS: OBRIGATÓRIO LICENCIAMENTO SANITÁRIO.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

16/09/2014

PROTOCOLO

01184748

DATA ALTERAÇÃO

21/10/2016

PROTOCOLO ALTERAÇÃO

27654/2016

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

Colombo, 21 de outubro de 2016

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.colombo.pr.gov.br> com o código de autenticidade N° 39794/2015
Emitido por: MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/11/2019 15:32:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1400916

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2020 14:47:50 (hora local)**.

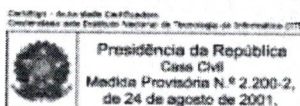
¹**Código de Autenticação Digital:** 67062611191441060453-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba885e2d1813b4cc7816e12ffa84e0d60ba6aba9a16d54c696841157c9b2c3bec228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fbb0fb2f30b15ada08ecc09bad8fea3e47



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR

Ano Divida

2020

000248

Inscrição Municipal

35216

Exercício

2020

Natureza

ISS/TAXAS

CNPJ/CPF

05.912.018/0001-83

Razão Social

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Nome Fantasia

Endereço

RUA BRESCIA, 184 MAUA Colombo - PR

Complemento

BARRAÇÃO 02

Bradesco

Recibo do Sacado

Parcela	ÚNICA
Data de Vencimento	21/02/2020
Código do Cedente	0010250 - 4
Carteira	9
Valor do Documento	3.127,41
Desconto / Abatimento	0,00
Correção	
Mora / Multa	
Juros	
Valor Cobrado	3.127,41
Nosso Número / Código do Documento	2000020411-4
Contribuinte / Divida	007134/94158
Sacado	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
Inscrição Municipal	:35216
Edente	MUNICÍPIO DE COLOMBO
Mitido:	

Bradesco

| 237-2 |

23791.86709 90200.002047 11001.025003 3 81720000312741

Local de Pagamento	PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO				Parcela	ÚNICA	Data de Vencimento	21/02/2020	
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR				Agência / Código do Cedente	1867 - 8 / 0010250 - 4			
Data de Emissão	20/01/2020	Contribuinte/Divida	2007134/94158	Espécie	Cartão	Acerto	N	Data de Processamento	20/01/2020
Uso do Banco	Carteira	9	Espécie Moeda	R\$	Quantidade a Pagar	3.127,41	Valor Indexador		Nosso Número / Código do Documento
								02000020411-4	
								(=) Valor Documento	3.127,41
								(-) Desconto / Abatimento	
								(+) Correção	
								(+) Mora / Multa	
								(+) Juros	
								(=) Valor Cobrado	3.127,41

Instruções:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Multa 0,33% ao dia até o limite máximo de 10 %, Juros de 1 % ao mês, Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA

Principal: Taxa de Alvará, localização e funcionamento

Ano: 2020

TAXA DE ALVARA	1924,56
TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1202,85
Total:	3127,41

Inscrição Municipal :35216

Sacado 2007134 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

RUA BRESCIA, 184 MAUA Colombo - PR

CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83

Sacador / Avalista

Código de Baixa



Autent. Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



000249

30
horas**Comprovante de pagamento de boleto**

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0615/66709-4 CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83 Empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S A**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

**Bradesco**

23791 86709 90200 002047 11001 025003 3 81720000312741

Beneficiário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMB	CPF/CNPJ do beneficiário:		Data de vencimento:	
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLO	76.105.634/0001-70		21/02/2020	
				Valor do boleto (R\$):	3.127,41
				(-) Desconto (R\$):	0,00
				(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA	CPF/CNPJ do pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):	3.127,41
		05.912.018/0001-83		Data de pagamento:	21/01/2020
Identificação mecânica				Pagamento realizado em espécie:	
68C39868F12D273724B36A04895A9D881C7C3CC				Não	

Operação efetuada em 21/01/2020 às 14:49:49 via Sispag, CTRL 358566921000012.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.912.018/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/09/2003

NOME EMPRESARIAL
MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCOSOLUCOES EM SAUDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)
 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Dispensada *)
 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R BRESCIA

NÚMERO
184

COMPLEMENTO
BRCAO 02

CEP
83.413-575

BAIRRO/DISTRITO
MAUA

MUNICÍPIO
COLOMBO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DAVIDMONTEIRO@MERCOSOLUCOES.FAR.BR

TELEFONE
(41) 3139-3800/ (41) 3039-3800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 11:10:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



000251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.912.018/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/09/2003

NOME EMPRESARIAL

MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO

R BRESCIA

NÚMERO

184

COMPLEMENTO

BRCAO 02

CEP

83.413-575

BAIRRO/DISTRITO

MAUA

MUNICÍPIO

COLOMBO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DAVIDMONTEIRO@MERCOSOLUCOES.FAR.BR

TELEFONE

(41) 3139-3800/ (41) 3039-3800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 11:10:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir

000252

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.912.018/0001-83**Razão Social:** MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE SA**Endereço:** R BRESCIA 184 BRCAO 02 / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2020 a 31/10/2020**Certificação Número:** 2020100202553537023462

Informação obtida em 06/10/2020 16:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000253

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:19 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **0B8D.E29B.6F07.F9BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000254

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 022698577-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.912.018/0001-83**
Nome: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

000255

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 33822/2020

Contribuinte

Nome/Razão: 2007134 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Endereço: RUA BRESCIA, 184

Complemento: BARRAÇÃO 02

Bairro: MAUA

Cidade: Colombo - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 02/11/2020.

COLOMBO - PR, 1 de outubro de 2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 33822/2020

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 1 de outubro de 2020 11:19:08

RUA XV DE NOVEMBRO - nº 105 - Centro - Cep CEP: 83.414-000 - COLOMBO - PR.
Home Page: <http://www.colombo.pr.gov.br>



Certificado digitalmente por:
ELISANGELA MASCHIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

000256

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CNPJ 05.912.018/0001-83, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 21 de Setembro de 2020

ELISANGELA MASCHIO

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 1 de 1



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 67062309202117826375-1
Data: 23/09/2020 15:23:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15975-FLTC:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://www.azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000257



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2020 16:35:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 67062309202117826375-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855fd8ab44cad4e0bbdf461843f5a233e66724a4664b5510638b5649cd5a959ac3228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000258

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Certidão nº: 14573267/2020

Expedição: 23/06/2020, às 10:06:38

Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.912.018/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Número de Ordem do Livro: 20

000259

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA
NIRE	41205094043
CNPJ	05.912.018/0001-83
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	Colombo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	508833

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	508833
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C5.40.FE.49.D6.39.6D.23.22.EA.B8.4F.00.4B.0F.76.9D.87.C5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

000260

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205094043	CNPJ 05.912.018/0001-83
NOME EMPRESARIAL MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DC.C5.40.FE.49.D6.39.6D.23.22.EA.B8.4F.00.4B.0F.76.9D.87.C5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	02643965965	RICARDO DA CONCEICAO:02643965965	601821139502120634 1	22/08/2019 a 22/08/2020	Sim
Contador	62861590963	TANIA TEREZINHA DOBROVOLSKI:62861590963	677872955284314276 7	11/02/2020 a 11/02/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DC.C5.40.FE.49.D6.39.6D.23.22.EA.B8
.4F.00.4B.0F.76.9D.87.C5-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2020 às 20:19:25

9F.4C.07.E0.A7.61.6B.15
67.9D.46.3A.91.79.CA.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000261

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA			R\$ 151.398.365,19
(+) RECEITA BRUTA NA REVENDA DE MERCADORIAS			R\$ 151.398.365,19
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (17.590.384,49)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 133.807.980,70
(-) (=) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (110.764.184,48)
(-) (-) CUSTO NA REVENDA DE MERCADORIAS			R\$ (110.764.184,48)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			R\$ 23.043.796,22
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ (17.025.337,64)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 6.018.458,58
(=) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 1.588.256,48
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.023,40)
(+) OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.597.279,88
(=) LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 7.606.715,06
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (2.320.252,64)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 5.286.462,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C5.40.FE.49.D6.39.6D.23.22.EA.B8.4F.00.4B.0F.76.9D.87.C5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

000262

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Nire: 41205094043 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL

Identificação do arquivo(hash): DC.C5.40.FE.49.D6.39.6D.23.22.EA.B8.4F.00.4B.0F.76.9D.87.C5-

Consulta Realizada em: 30/06/2020 17:26:47

Resultado da Verificação

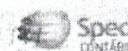
A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 26.347.630,34	R\$ 34.334.007,15
CIRCULANTE		R\$ 23.998.732,54	R\$ 29.408.799,94
DISPONIBILIDADES		R\$ 873.379,19	R\$ 2.405.705,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 873.379,19	R\$ 808.240,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 1.597.465,39
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 23.073.291,97	R\$ 26.946.932,45
CLIENTES		R\$ 18.768.468,82	R\$ 21.413.995,34
(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (320.453,14)	R\$ (17.009,21)
ESTOQUE		R\$ 4.357.763,09	R\$ 5.440.395,33
ADIANTAMENTOS		R\$ 106.971,58	R\$ 73.379,29
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 43.856,80	R\$ 36.171,70
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R\$ 116.684,82	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 52.061,38	R\$ 56.161,78
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 10.974,84	R\$ 4.891,84
BENEFÍCIOS A EMPREGADOS A APROPRIAR		R\$ 38.011,99	R\$ 37.185,42
OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 3.074,55	R\$ 14.084,52
NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.348.897,80	R\$ 4.925.207,21
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 2.016.988,38	R\$ 4.542.429,05
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 1.935.613,48	R\$ 4.408.354,27
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 13.784,90	R\$ 24.688,50
TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS		R\$ 67.590,00	R\$ 67.590,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS - RECURSOS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 41.796,28
IMOBILIZADO		R\$ 295.917,02	R\$ 309.507,92
BENS CORPÓREOS		R\$ 653.492,75	R\$ 582.100,11
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (357.575,73)	R\$ (272.592,19)
INTANGÍVEL		R\$ 35.992,40	R\$ 73.270,24
BENS INCORPÓREOS		R\$ 93.044,29	R\$ 153.435,66
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (57.051,89)	R\$ (80.165,42)
PASSIVO		R\$ 26.347.630,34	R\$ 34.334.007,15
CIRCULANTE		R\$ 23.795.706,40	R\$ 31.355.620,80
FORNECEDORES		R\$ 17.662.966,16	R\$ 23.323.922,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C5.40.FE.49.D6.39.6D.23.22.EA.B8.4F.00.4B.0F.76.9D.87.C5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

000264

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 17.662.966,16	R\$ 23.323.922,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.013.066,27	R\$ 4.288.687,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 5.013.066,27	R\$ 4.288.687,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 409.811,82	R\$ 472.842,22
ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 111.259,07	R\$ 128.907,69
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 76.571,41	R\$ 96.463,92
FÉRIAS, 13º SALÁRIO E ENCARGOS A PAGAR		R\$ 221.981,34	R\$ 247.470,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 476.329,44	R\$ 1.392.295,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDOS A RECOLHER		R\$ 30.485,69	R\$ 49.245,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 171.581,49	R\$ 1.131.590,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA A PAGAR		R\$ 274.262,26	R\$ 211.458,95
ADIANTAMENTOS		R\$ 174.875,63	R\$ 92.948,29
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 174.875,63	R\$ 92.948,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES		R\$ 58.657,08	R\$ 56.925,53
MERCADORIA AVARIADA		R\$ 50.000,00	R\$ 128,92
OUTROS VALORES A PAGAR		R\$ 8.657,08	R\$ 56.796,61
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.728.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.728.000,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 160.700,00	R\$ 148.700,00
PROVISÕES		R\$ 160.700,00	R\$ 148.700,00
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS		R\$ 160.700,00	R\$ 148.700,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.391.223,94	R\$ 2.829.686,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.791.223,94	R\$ 2.229.686,35
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.791.223,94	R\$ 2.229.686,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.C5.40.FE.49.D6.39.6D.23.22.EA.B8.4F.00.4B.0F.76.9D.87.C5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

000265

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{29.408.799,94}{31.355.620,80} = 0,94$$

Este índice reflete a capacidade de pagamento de dívidas da empresa no CURTO PRAZO. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto prazo para unidade monetária da dívida com terceiros também no CURTO PRAZO.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{34.171.496,08}{31.724.587,89} = 1,08$$

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e no longo prazos para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{34.554.274,24}{31.724.587,89} = 1,09$$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO

$$\frac{31.724.587,89 \times 100}{34.554.274,24} = 91,81\%$$

O índice de endividamento expressa o quanto da atividade da companhia utiliza capital de terceiros.

RICARDO DA
CONCEICAO:02643965965

Assinado de forma digital por RICARDO
DA CONCEICAO:02643965965
Dados: 2020.06.09 10:14:23 -03'00'

RICARDO DA CONCEIÇÃO
Diretor Presidente

TANIA TEREZINHA
DOBROVOLSKI:62861590
963

Assinado de forma digital por
TANIA TEREZINHA
DOBROVOLSKI:62861590963
Dados: 2020.06.09 10:06:27 -03'00'

TÂNIA TEREZINHA DOBROVOLSKI
CRC TC PR-051649/O-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

000266

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 16:24:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 67060906200635876400-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d1d1310d6a65e0d63c1dc16319098ab66b0ec03d866ce7e5b858ef2c4549b21f8228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Notas explicativas às demonstrações financeiras

000267

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Merco Soluções em Saúde S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Brescia, 184, Barracão 02, Colombo/PR. A Companhia atua no ramo de comércio atacadista (revenda) de medicamentos e drogas de uso humano.

2 Base de preparação

Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) aplicáveis às pequenas e médias empresas.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 31 de março de 2020. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota explicativa 7.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2019 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota 9 - mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber: principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda;

Nota 10 - Estoques (provisão para perdas em estoques);



Nota 16 - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e

Nota 22 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

5 Mudanças nas principais políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) aplicáveis às pequenas e médias empresas (CPC PME).

A partir de 1º de janeiro de 2019 uma série de novas normas contábeis entraram em vigor, tal como o CPC 06 (R2) - Arrendamentos, a qual, entretanto, não surtiu efeitos sobre a Seção 20 – Operações de arrendamento do CPC PME que permaneceram inalteradas.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

7 Principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor).

b. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e não tem incidência de juros, menos a provisão para crédito de liquidação duvidosa. Uma provisão para perda de crédito esperada é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber.

c. Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque “custo médio ponderado” e o valor líquido de realização correspondente ao preço de venda estimado menos custos para concluir e vender.

d. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição, ajustado para refletir o custo atribuído na data de transição para o CPC PME, menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração, excluindo custos de financiamentos.



000269

A Companhia inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.

(ii) **Custos subsequentes**

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

(iii) **Depreciação**

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é estimada como segue:

Veículos	5 anos
Computadores e Periféricos	5 anos
Móveis, utensílios, máquinas e Instalações	10 anos

e. **Provisões para perdas por impairment em ativos não financeiros**

Os ativos não financeiros, exceto estoques e impostos diferidos são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (*impairment*), o valor contábil do ativo (ou a unidade geradora de caixa à qual o ativo tenha sido alocado) será testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo (ou de uma UGC), menos as despesas de venda, e o valor em uso. Para fins de avaliação de perda, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)). Os ativos não financeiros que tenham sofrido redução, com exceção do ágio, são revisados para identificar uma possível reversão da provisão para perdas por *impairment* na data do balanço.

f. **Empréstimos**

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor recebido do banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

g. **Fornecedores e outras contas a pagar**

As contas a pagar aos fornecedores e outras contas a pagar são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.



h. Provisões

As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

i. Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

j. Reconhecimento da receita**(i) Receita de venda de produtos**

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos. Geralmente, o montante de receitas brutas é equivalente ao valor das notas fiscais emitidas.

A Companhia reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança e (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade.

(ii) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida com base no método da taxa de juros efetiva.

k. Imposto de renda e contribuição social corrente

Os encargos do imposto de renda e da contribuição social correntes são calculados com base nas leis tributárias em vigor ou substancialmente promulgadas, na data do balanço.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre diferenças temporárias decorrentes das diferenças entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras.

l. Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como passivo nas demonstrações financeiras, no período em que a distribuição é aprovada por eles, ou quando da proposição pela administração do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto da Companhia.

m. Instrumentos financeiros

A Companhia classifica ativos financeiros não derivativos nas categorias empréstimos e recebíveis. A Companhia classifica passivos financeiros não derivativos na categoria passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

(i) Ativos e passivos financeiros não derivativos - reconhecimento e desreconhecimento

A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram



000271

originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Entidade nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(ii) **Ativos financeiros não derivativos - mensuração Empréstimos e recebíveis**

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado utilizando do método dos juros efetivos.

(iii) **Passivos financeiros não derivativos - mensuração**

Outros passivos financeiros não derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo deduzidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

8 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo é composto dos seguintes valores:

	2019	2018
Caixa e bancos (i)	809	873
Aplicações financeiras (ii)	1.597	-
	<u>2.406</u>	<u>873</u>

- (i) 100% do caixa apresenta liquidez imediata.
- (ii) Referem-se a sobras de saldo em conta corrente que são automaticamente convertido em CDBs pelo banco, com rentabilidade crescente de acordo com o tempo de permanência. Os resgates são prontamente resgatáveis.



9 Contas a receber de clientes

O saldo é composto dos seguintes valores:

	2019	2018
Clientes no país	21.414	18.768
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(37)	(320)
	<u>21.377</u>	<u>18.448</u>
	2019	2018
A vencer	18.517	14.142
Vencidos até 30 dias	1.441	1.406
Vencidos de 31 a 60 dias	498	1.529
Vencidos de 61 a 90 dias	187	200
Vencidas acima de 90 dias	771	1.491
(-) Perdas por redução ao valor recuperável	(37)	(320)
	<u>21.377</u>	<u>18.448</u>

A provisão para perda por redução ao valor recuperável é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas prováveis nas contas a receber de clientes. A provisão é calculada com base na avaliação individual da situação de cada cliente e na experiência real de perda de crédito verificada nos últimos três anos. A movimentação no exercício encontra-se apresentada a seguir:

	2019	2018
Saldo no início do exercício	(320)	-
Provisão adicional	(7)	(320)
	<u>290</u>	<u>-</u>
Valores baixados no exercício	(37)	(320)
Saldo no final do exercício	<u>(37)</u>	<u>(320)</u>

10 Estoques

O saldo é composto dos seguintes valores:

	2019	2018
Mercadorias para revenda	5.672	4.499
(-) Provisão para perdas (i)	(212)	(141)
	<u>5.460</u>	<u>4.358</u>

- (i) A provisão para perdas é constituída com base na posição de todos os produtos vencidos, para os quais não tenha sido possível efetuar a devolução aos respectivos fornecedores. A Administração considera a provisão adequada para cobrir eventuais perdas na realização de tais itens.

	2019	2018
Saldo no início do exercício	(141)	-
Provisão constituída no exercício	(211)	(141)
Baixa de estoques para perdas	140	-
Saldo no final do exercício	<u>(212)</u>	<u>(141)</u>



000273

11 Partes relacionadas

Remuneração do pessoal chave da administração

Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a título de benefícios de curto prazo foi de R\$ 309 (R\$ 60 em 2018). A Empresa não concede ao pessoal chave da administração benefícios com características de longo prazo.

12 Imobilizado

a. Composição do saldo

	Taxa de depreciação anual (%)	2019		2018	
		Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
Equipamentos de computação	20	231	97	134	116
Instalações	10	67	12	55	55
Máquinas e equipamentos	10	114	80	34	36
Móveis e utensílios	10	156	69	87	87
Equipamentos de telefonia	20	15	15	-	2
		583	273	310	296

b. Movimentação do custo

	Saldo em 31/12/18	Movimentação 2019		Saldo em 31/12/19
	Custo	Adições	Baixas	Custo
Equipamentos de computação	176	55	-	231
Instalações	61	6	-	67
Máquinas e equipamentos	110	4	-	114
Móveis e utensílios	141	15	-	156
Equipamentos de telefonia	15	-	-	15
Veículos	150	-	(150)	-
	653	80	(150)	583

	Saldo em 31/12/17 (não auditado)	Movimentação 2018		Saldo em 31/12/18
	Custo	Adições	Baixas	Custo
Equipamentos de computação	98	78	-	176
Instalações	22	39	-	61
Máquinas e equipamentos	108	2	-	110
Móveis e utensílios	136	5	-	141
Equipamentos de telefonia	15	-	-	15
Veículos	150	-	-	150
	529	124	-	653



c. Movimentação da depreciação

	Saldo em 31/12/18	Movimentação 2019		Saldo em 31/12/19
	Depreciação	Adições	Baixas	Depreciação
Equipamentos de computação	(60)	(37)	-	(97)
Instalações	(5)	(7)	-	(12)
Máquinas e equipamentos	(74)	(6)	-	(80)
Móveis e utensílios	(55)	(14)	-	(69)
Equipamentos de telefonia	(13)	(2)	-	(15)
Veículos	(150)	-	150	-
	(357)	(66)	150	(273)

	Saldo em 31/12/17 (não auditado)	Movimentação 2018		Saldo em 31/12/18
	Depreciação	Adições	Baixas	Depreciação
Equipamentos de computação	(34)	(26)	-	(60)
Instalações	(2)	(3)	-	(5)
Máquinas e equipamentos	(18)	(56)	-	(74)
Móveis e utensílios	(41)	(14)	-	(55)
Equipamentos de telefonia	(10)	(3)	-	(13)
Veículos	(141)	(9)	-	(150)
	(246)	(111)	-	(357)

Revisão das vidas úteis

As taxas de depreciação do ativo imobilizado foram revisadas durante o exercício, sendo que a Empresa não identificou a necessidade de alterar as taxas de depreciação/vidas úteis utilizadas no exercício anterior.

Avaliação para redução ao valor recuperável de ativos

Durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 a Empresa não identificou a existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar acima do seu valor recuperável, consequentemente, nenhuma provisão para perdas foi constituída.

13 Fornecedores

O saldo é composto dos seguintes valores:

	2019	2018
Fornecedores produtos para revenda	23.086	17.510
Fornecedores - fretes, materiais de consumo e demais despesas administrativas	238	153
	23.324	17.663



000275

14 Empréstimos e financiamentos

O saldo é composto dos seguintes valores:

Moeda	Natureza	Indexador	Taxa (em %)	2019	2018
Real	Financiamento	-	1,105 a.m.	5	13
Real	Capital de giro	CDI	0,45 a.m.	1.260	3.365
Real	Capital de giro	-	1,007 a.m.	3.023	1.635
				<u>4.288</u>	<u>5.013</u>

	Saldo em 31/12/2018	Empréstimos e financiamentos tomados e juros	Pagamento de empréstimos e financiamentos	Pagamento de juros empréstimos e financiamentos	Saldo em 31/12/2019
Bradesco	13	-	(7)	(1)	5
Sicredi	3.365	9.102	(10.813)	(394)	1.260
Itaú	1.635	3.549	(2.000)	(161)	3.023
	<u>5.013</u>	<u>12.651</u>	<u>(12.820)</u>	<u>(556)</u>	<u>4.288</u>

	Saldo em 01/01/2018 (não auditado)	Empréstimos e financiamentos tomados e juros	Pagamento de empréstimos e financiamentos	Pagamento de juros empréstimos e financiamentos	Saldo em 31/12/2018
Bradesco	57	-	(40)	(4)	13
Sicredi	5.452	1.485	(2.915)	(657)	3.365
Itaú	-	5.199	(3.430)	(134)	1.635
	<u>5.509</u>	<u>6.684</u>	<u>(6.385)</u>	<u>(795)</u>	<u>5.013</u>

Todas as parcelas estão classificadas no passivo circulante visto que a quitação dos empréstimos e financiamento se dará em 2020.

Os contratos de empréstimos, firmados com as respectivas instituições financeiras, estão garantidos por duplicatas em cobrança da Empresa junto ao próprio banco financiador, além de aval e garantia real da diretoria da companhia. Os referidos contratos não possuem cláusulas contratuais restritivas relacionadas a *covenants* operacionais ou financeiros.

15 Impostos e contribuições a recolher

O saldo é composto dos seguintes valores:

	2019	2018
Tributos retidos	49	30
IRPJ e CSLL	1.132	172
Diferencial de alíquotas	56	60
ICMS Parcelado	<u>155</u>	<u>214</u>
	<u>1.392</u>	<u>476</u>

16 Provisão para contingências

A Empresa é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, cíveis, trabalhistas e outros assuntos.



Destas ações, a administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com as ações em curso, como se segue:

	2019			2018
	Provisão	Depósito judicial	Líquido	Líquido
Trabalhistas	149	42	107	161
	149	42	107	161
2018				01/01/2018
Trabalhistas	161	-	161	(não auditado)
	161	-	161	Líquido

Existem outras contingências passivas, com naturezas: tributárias, trabalhistas e cíveis, avaliadas pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante estimado de R\$ 3.526 (R\$ 3.191 em 2018), para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas não requerem sua contabilização.

O principal processo judicial em andamento, classificada com risco possível, refere-se à uma discussão de natureza cível, relacionado à um desacordo comercial e consequente cobrança de multas, com valor em risco de R\$ 3.341 (R\$ 3.004 em 2018).

17 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o capital social integralizado é representado por 600 ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 600, ficando assim distribuído entre os Acionistas:

Acionistas	Participação	Ações	Capital
Merco Administração e Participações S/A	100%	600	600
	100%	600	600

b. Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido conforme previsto na legislação em vigor, limitada a 20% do capital social. Não houve constituição de reserva legal no exercício, pois este limite já foi atingido.



c. Reserva de lucros

A reserva de lucros acumulada total é de R\$ 2.109, referente aos saldo de lucros acumulados ainda não destinados. A administração e seus acionistas, irão deliberar sobre a destinação na próxima assembleia geral ordinária.

d. Distribuição de lucros

O estatuto social da Companhia determina que será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório valor não inferior a 25% do lucro do exercício, ajustados nos termos do artigo 202 da lei nº 6.474/76.

Em 2019, foram distribuídos dividendos no montante de R\$ 3.120, sendo R\$ 1.620 oriundo da reserva de retenção de lucros e R\$ 1.500 do lucro do exercício.

Adicionalmente, em 13 de novembro de 2019, foi aprovada a destinação de dividendos no montante de R\$ 1.728 a serem pagos no próximo exercício.

18 Receita

A receita líquida da Empresa possui a seguinte composição:

	2019	2018
Receita bruta	142.406	106.758
Impostos sobre vendas	(6.365)	(6.783)
Devoluções e abatimentos	(2.233)	(1.376)
	<u>133.808</u>	<u>98.599</u>

19 Custos dos produtos vendidos, despesas comerciais e administrativas e gerais

	2019	2018
Compra de produtos para revenda	110.764	83.301
Despesas com pessoal	4.054	3.252
Serviços prestados por terceiros	1.530	943
Frete e embalagens	1.596	1.322
Comissões	28	119
Provisões para contingências trabalhistas	-	161
Depreciação e amortização	88	129
Outras	<u>1.439</u>	<u>1.305</u>
	<u>119.500</u>	<u>90.532</u>

Reconciliação dos custos e despesas operacionais por função:

	2019	2018
Custo dos produtos vendidos	110.764	83.301
Despesas comerciais	4.832	3.962
Despesas administrativas e gerais	<u>3.903</u>	<u>3.269</u>
	<u>119.499</u>	<u>90.532</u>



000278

20 Outras despesas líquidas

	2019	2018
Outras despesas operacionais		
Provisão para ICMS (i)	(7.509)	(5.728)
Outras despesas	(153)	(273)
	<u>(7.662)</u>	<u>(6.001)</u>
Outras receitas operacionais		
Despesas recuperadas (ii)	1.330	-
Outras receitas	<u>256</u>	<u>287</u>
	<u>1.586</u>	<u>287</u>
Despesas operacionais líquidas	<u>(6.076)</u>	<u>(5.714)</u>

- (i) A provisão para ICMS referem-se ao custo do crédito de ICMS que não possuem expectativa de realização.
(ii) Refere-se aos créditos fiscais oriundos dos processos judiciais transitados em julgado a favor da Companhia, que reconheceu o direito da exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS.

21 Resultado financeiro líquido

	2019	2018
Receitas financeiras		
Descontos obtidos	357	141
Juros ativos	37	48
Aplicação financeira	<u>15</u>	<u>-</u>
	<u>409</u>	<u>189</u>
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	(891)	(795)
Juros por atraso em obrigações	(40)	(117)
Descontos concedidos	<u>(104)</u>	<u>(9)</u>
	<u>(1.035)</u>	<u>(920)</u>
Despesas financeiras, líquida	<u>(626)</u>	<u>(731)</u>

22 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto diferido

O imposto de renda e a contribuição social diferidos possuem a seguinte origem:

	Exercício findo em 31 de dezembro de 2019		
	Saldo em 31/12/2018	Despesa/(receita) à demonstração do resultado	Saldo em 31/12/2019
Provisões para contingências trabalhistas	55	(59)	(4)
Provisão para perdas saldo acumulado de ICMS	1.724	2.764	4.488
Provisão p/ perdas clientes	109	(212)	(103)
Provisão p/ perdas em estoques	48	(21)	27
Total diferido	<u>1.936</u>	<u>2.472</u>	<u>4.408</u>

O imposto de renda e contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal dos ativos e passivos e os seus respectivos valores contábeis. Os saldos de imposto de renda e contribuição social foram originados sobre provisão para devedores duvidosos, provisão para perdas do estoque e outras despesas.



Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Não houve nos exercícios de 2019 e 2018, ativos fiscais diferidos não reconhecidos.

b. Conciliação da alíquota efetiva

Os valores são calculados com base nas alíquotas atualmente vigentes sobre o lucro tributado, acrescido ou diminuído das respectivas adições e exclusões.

Os valores de imposto de renda e contribuição social demonstrados no resultado do exercício findo em 31 de dezembro apresentam a seguinte reconciliação com base na alíquota nominal brasileira:

	2019	2018
Resultado antes dos impostos	7.607	1.622
Alíquota nominal	34%	34%
	<u>(2.586)</u>	<u>(551)</u>
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais		
Adições (exclusões) permanentes e outros:		
Indenizações recebidas	246	(106)
Despesas indedutíveis	-	71
Outros	19	24
Imposto de renda e contribuição social no resultado:		
Diferido	2.472	1.936
Corrente	<u>(4.793)</u>	<u>(2.498)</u>
IRPJ e CSLL no resultado	<u>(2.321)</u>	<u>(563)</u>
Alíquota efetiva	30,5%	34,7%

23 Instrumentos financeiros

A Empresa mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a Administração pretende cobrir (câmbio, taxa de juros e etc.). A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Empresa não efetuou operações com instrumentos financeiros derivativos.

Caixa e equivalentes de caixa - a Empresa detinha caixa e equivalentes de caixa de R\$ 2.406 (R\$ 873 em 2018), os quais representam sua máxima exposição de crédito sobre aqueles ativos. O caixa e equivalentes de caixa são mantidos com bancos e instituições financeiras de primeira linha.



Contas a receber - decorrem diretamente das operações da Empresa, sendo mensurados pelo custo amortizado e estão registrados pelo seu valor original, deduzido de provisão para perdas e ajuste a valor presente quando aplicável. O valor contábil se aproxima substancialmente do valor justo tendo em vista o curtíssimo prazo de liquidação dessas operações (menor que 90 dias).

Empréstimos e financiamentos - estão registrados pelo método do custo amortizado de acordo com as condições contratuais. Esta definição foi adotada, pois os valores não são mantidos para negociação que de acordo com entendimento da Administração reflete a informação contábil mais relevante. Os valores justos destes empréstimos são equivalentes aos seus valores contábeis, por se tratarem de instrumentos financeiros contratados com base em taxas pré-fixadas de mercado.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a contraparte de um instrumento financeiro não conseguir cumprir com suas obrigações contratuais, que podem surgir principalmente junto aos recebíveis de clientes. A exposição da Empresa ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. As políticas de crédito fixadas pela Administração visam minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Este objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito) e da diversificação (pulverização do risco).

No que tange às instituições financeiras, a Empresa somente realiza operações com instituições financeiras consideradas de baixo risco.

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que oscilações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros ou, ainda, nos preços dos produtos comercializados pela Empresa. Essas oscilações podem provocar alterações substanciais nas receitas e nos custos da Empresa. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Empresa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Empresa na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Empresa.

24 Cobertura de seguros

Em 31 de dezembro de 2019, as coberturas de seguros contra riscos operacionais da Empresa possuíam a seguinte composição:

Riscos operacionais – cobertura dos estoques

6.000



25 Eventos subsequentes

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar os seguintes impactos relevantes nos valores reconhecidos nas demonstrações financeiras:

- Considerando a situação atual da disseminação do surto, entendemos que a nossa projeção de receitas e dos fluxos de caixa operacionais para o ano de 2020 deverá ser revisada, o que pode causar a necessidade de reconhecer uma perda aos valores recuperáveis dos nossos ativos.

- Considerando a imprevisibilidade da evolução do surto e dos seus impactos, não é atualmente praticável fazer uma estimativa do efeito financeiro do surto nas receitas e fluxos de caixa operacionais estimados, ou dos valores recuperáveis dos ativos.

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, a principal medida que a Administração vislumbra tomar refere-se a negociação dos pagamentos com os fornecedores, para mitigar eventuais riscos de liquidez.

Ricardo Conceição - Presidente

Wladimir Roberto Simone – Diretor

Tania Terezinha Dobrovolski – Contadora
TC CRC – PR 051649/o-2

RICARDO DA
CONCEICAO:
02643965965

Assinado de forma
digital por RICARDO DA
CONCEICAO:026439659
65
Dados: 2020.07.29
10:19:46 -03'00'

WLADIMIR
ROBERTO
SIMONE:0637447
3876

Assinado de forma digital
por WLADIMIR ROBERTO
SIMONE:06374473876
Dados: 2020.07.29
10:20:04 -03'00'

TANIA
TEREZINHA
DOBOVOLSKI
:62861590963

Assinado de forma
digital por TANIA
TEREZINHA
DOBOVOLSKI:62861590
963
Dados: 2020.07.29
10:20:21 -03'00'



000282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/07/2020 09:58:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 67062907202465868430-1 67062907202465868430-15

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6176d807e0e678be7c4dfc9278e768f434992604782a0cc57407bde2727f7db3d698786a8bbf29bfe4e9e887c377a3f228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A Empresa Merco Soluções em Saúde S.A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Vivian Souza Simon Brito portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.902.069-5 SESP PR SSP/PR e do CPF nº 089.525.549-90, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

MERCO
soluções em saúde

Colombo, 15 de outubro de 2020.


Vivian Souza Simon Brito
Representante Legal
Merco Soluções em Saúde S.A
CPF: 089.525.549-90
RG: 12.902.069-5 SESP PR

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM
SAÚDE S/A
Rua Brésia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
PROCESSO 146/2020

000284

ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa Merco Soluções em Saúde S.A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Vivian Souza Simon Brito portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.902.069-5 SESP PR SSP/PR e do CPF nº 089.525.549-90. A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 39/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Colombo, 15 de outubro de 2020.



Vivian Souza Simon Brito
Representante Legal
Merco Soluções em Saúde S.A
CPF: 089.525.549-90
RG: 12.902.069-5 SESP PR

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM
SAÚDE S/A

Rua Brésia, 184 - 2

Bairro Mauá - CEP 83413-575

Colombo - PR

Merco Soluções em Saúde SA

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99
Rua Brésia, 184 - Barracão 02 - Bairro Mauá - CEP 83413-575 - Colombo/PR
(41) 3139 - 3800 | www.merco.far.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
PROCESSO 146/2020

000285

ANEXO VIII

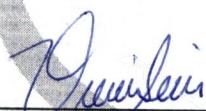
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Empresa Merco Soluções em Saúde S.A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Vivian Souza Simon Brito portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.902.069-5 SESP PR SSP/PR e do CPF nº 089.525.549-90, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

MERCO
soluções em saúde

Colombo, 15 de outubro de 2020.


Vivian Souza Simon Brito
Representante Legal
Merco Soluções em Saúde S.A
CPF: 089.525.549-90
RG: 12.902.069-5 SESP PR

05 912 018/0001-83
MERCOSOLUÇÕES EM
SAÚDE S/A
Rua Brésia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

Merco Soluções em Saúde SA

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99
Rua Brésia, 184 - Barracão 02 - Bairro Mauá - CEP 83413-575 - Colombo/PR
(41) 3139 - 3800 | www.merco.far.br